



LEI Nº 4.834 DE 02 DE Abril DE 2024.

Projeto de Lei nº 021/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 777.422,64 (setecentos e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) destinado a criar fichas orçamentárias no orçamento de 2024, ao qual será criada rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos da seguinte fonte de recurso 16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, sendo alocados na Secretaria Municipal de saúde, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS  
2433 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM  
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte - 1.6050000000  
R\$ 650.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS  
2433 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS





MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS  
PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 1.6050000000

R\$ 127.422,64

**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 777.422,64 (setecentos e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2024, na seguinte fonte de recurso: 16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, conforme comparativo gerencial da receita x despesa fixada, Relatório de transferências do Fundo Nacional de Saúde-FNS em anexo. De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

**Art. 3º-A** Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral). *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 010, de 27 de março de 2024).*

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 02 de Abril de 2024.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal